

## **EDITAL N.º 26/DAG/2021**

**----- DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, -----**

**----- TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

**----- QUE**, por seu despacho proferido em 24 de março de 2021, decidiu: -----

1 - CONCEDER TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, no 5 de abril de 2021, sem prejuízo de serem assegurados os serviços essenciais, como tal definidos no artigo 10.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março. -----

2 - Em relação aos trabalhadores dos serviços essenciais, os Dirigentes das respetivas Unidades Orgânicas/Serviços ficam incumbidos de promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade, em dia a fixar oportunamente, devendo dar conhecimento à DARH dessas situações para efeitos de processamento. -----

----- Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizado na página eletrónica do Município ([www.cm-amarante.pt](http://www.cm-amarante.pt)). -----

----- E eu, Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo digitalmente. -----

----- Amarante, 25 de março de 2021 -----

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Dr. José Luís Gaspar Jorge*